

**DECISÃO DA COMISSÃO****de 7 de Setembro de 2000****que altera a Decisão 92/452/CEE que estabelece listas de equipas aprovadas de colheita de embriões em países terceiros para a exportação de embriões de bovinos para a Comunidade***[notificada com o número C(2000) 2497]***(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2000/557/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 89/556/CEE do Conselho, de 25 de Setembro de 1989, que estabelece as condições de polícia sanitária aplicáveis às trocas comerciais intracomunitárias e às importações provenientes de países terceiros de embriões de animais da espécie bovina <sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia e, nomeadamente, o seu artigo 8.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 92/452/CEE da Comissão <sup>(2)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2000/344/CE <sup>(3)</sup>, estabelece uma lista de equipas de colheita de embriões e de equipas de produção de embriões de animais domésticos da espécie bovina para a Comunidade.
- (2) Os serviços veterinários competentes da Austrália transmitiram um pedido de alteração à lista de equipas dos seus territórios aprovada oficialmente para a exportação de embriões de animais domésticos da espécie bovina para a Comunidade. É, pois, necessário alterar a lista de equipas aprovadas. A Comissão recebeu as garantias relativas à observância dos requisitos especificados no artigo 8.º da Directiva 89/556/CEE.
- (3) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo da Decisão 92/452/CEE da Comissão, na lista relativa à Austrália, é acrescentada a equipa seguinte:

AU		ETV 0013		PO Box 499 Cowes Victoria 3922	Dr. Todd Landes
----	--	----------	--	--------------------------------------	-----------------

*Artigo 2.º*

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 7 de Setembro de 2000.

*Pela Comissão*

David BYRNE

*Membro da Comissão*<sup>(1)</sup> JO L 302 de 19.10.1989, p. 1.<sup>(2)</sup> JO L 250 de 29.8.1992, p. 40.<sup>(3)</sup> JO L 119 de 20.5.2000, p. 38.